



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE VER. ELTON DA ROCHA



Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

**COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE,
EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MERCOSUL**

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 114/2017 – protocolo nº 920/2017

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: “Dá nova redação ao inciso I, do artigo 4º”

RELATOR: Ver. Elton da Rocha

PARECER

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei, do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº **114/2017** que “Dá nova redação ao inciso I, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.019/89 conforme menciona”

Em análise ao projeto, apresenta-se a nova redação ao inciso I do artigo 4º onde adequa-se a Lei Municipal que prevê o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) das entidades que originem-se do título de utilidade pública, por tanto, as entidades não estarão isentas do imposto citado;

Considerando os documentos técnicos analisados e no tocante às atribuições desta comissão, o parecer é **FAVORÁVEL**, à aprovação desta matéria.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 2017.


Ver. Elton da Rocha
Relator

DE ACORDO:


ESF/gabv/EVNR

CONTRÁRIO:

Aprovado o Parecer
Em 25/10/17
Presidente da Comissão